



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 001/2023 – SÍNTESE E AVALIAÇÃO DE
NANOMATERIAIS REFRATÁRIOS PARA APLICAÇÕES CATALÍTICAS (RETIFICAÇÃO)**

O projeto acadêmico “SÍNTESE E AVALIAÇÃO DE NANOMATERIAIS REFRATÁRIOS PARA APLICAÇÕES CATALÍTICAS”, sob responsabilidade de seu Coordenador, CARLSON PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo de estudar a obtenção e aplicação de catalisadores à base de metais refratários em reações heterogêneas para fins de tratamento e valoração de efluentes da indústria do leite e da indústria do petróleo.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se à seleção de servidores da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN** para ocupar vagas remuneradas no projeto “SÍNTESE E AVALIAÇÃO DE NANOMATERIAIS REFRATÁRIOS PARA APLICAÇÕES CATALÍTICAS”

1.2 Esse edital está disponível no site <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgeg>

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 3.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 As vagas destinam-se aos servidores da UFRN;

2.2 Os(as) candidatos(as) **servidores da UFRN ou de outras universidades** devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988;

2.3 Os(as) candidatos(as) **servidores da UFRN ou de outras universidades** devem se limitar em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 144 parágrafo único da Resolução 001/2022 - CONSEPE/CONSAD);

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas e as respectivas bolsas:

ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSAS 1:

CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO	PESQUISADOR SERVIDOR DA UFRN
NÚMERO DE VAGAS + cadastro de reserva	1+1
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	R\$ 4.000,00
QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	28
CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)	8 H/semana
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO	Comprovante de identificação com foto (RG/CPF/CNH) Comprovação de experiência na área do projeto: artigos, livros, orientações, patentes e outros relativos ao tema principal da pesquisa. Link para o currículo Lattes (manter atualizado).
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:	Pesquisa e desenvolvimento de nanomateriais refratários / Cinética Química / Reações Gás-sólido.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	Produção científica na forma de patentes, artigos e livros referentes aos temas do projeto; Determinação de parâmetros para aumento de escala da obtenção de catalisadores nanométricos à base de metais refratários; Avaliação das atividades catalíticas de diferentes materiais frente às reações de produção de lactitol a partir da lactose e de hidrodessulfurização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSAS 2:

CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO	SERVIDORES DE OUTRAS UNIVERSIDADES
NÚMERO DE VAGAS + cadastro de reserva	3+1
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	R\$ 2.000,00
QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	28
CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)	4 H/semana
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO	Comprovante de identificação com foto (RG/CPF/CNH) Comprovação de experiência na área do projeto: artigos, livros, orientações, patentes e outros relativos ao tema principal da pesquisa. Link para o currículo Lattes (manter atualizado).
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:	Pesquisa e desenvolvimento de nanomateriais refratários / Cinética Química / Reações Gás-sólido.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	Produção científica na forma de patentes, artigos e livros Determinação de parâmetros referentes às cinéticas reacionais do uso de materiais enquanto catalisadores para diferentes processos químicos: tipicamente reações para produção de lactitol a partir da lactose e de hidrodessulfurização de correntes de processamento de petróleo Proposição de mecanismo reacional para os processos reativos estudados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

4.2 As inscrições ficarão abertas no período de **04/04/2023** até **23h59** de **07/04/2023** **12/04/2023** e deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) para **nanorefcats@gmail.com**, seguindo rigorosamente os procedimentos abaixo:

- Título do e-mail **“PEDIDO DE INSCRIÇÃO EDITAL 001/2023 – CATEGORIA (PREENCHER A CATEGORIA ALMEJADA)”**
- Preencher o Formulário disponível no link : **“ <https://forms.gle/buiSyZi65cBHGhuK9>”**
- Anexar documentação de inscrição descrita no item 3.1 em formato .pdf.
- Manter o currículo Lattes atualizado

4.3 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

4.4 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

4.5 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgeq>

4.6 As inscrições são gratuitas.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

5.1.1. QUADRO DE ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2	ENTREVISTA TÉCNICA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

5.2 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito constante no Currículo Lattes informado pelo candidato no Formulário de Inscrição em conformidade com a Resolução nº009/2022 do CONSEPE.

5.2.3. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.4. Será atribuído o valor máximo de 10 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Resolução nº009/2022 do CONSEPE.

5.2.5. O número máximo de candidatos que serão classificados para a segunda etapa, fica limitado a 5 (cinco).

5.2.6. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos, dar-se-á prioridade na classificação ao candidato de mais idade.

5.2.7. Será publicado no endereço www.funpec.br o Resultado Preliminar da Etapa 1 (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

5.3 ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica), de forma remota, em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10 (dez) pontos, referentes ao acesso pelos avaliadores dos conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) pontos.

5.4 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:

- CARLSON PEREIRA DE SOUZA – Coordenador do projeto
- ANDRÉ LUIS LOPES MORIYAMA – Colaborador externo

5.5 A seleção obedecerá aos critérios de classificação:

A Nota Final (NF) dos candidatos classificados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (0,4 \times NAC) + (0,6 \times NET)$ em que, NAC é a nota da Análise de Currículo, e NET é a nota da Entrevista Técnica. 5.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

5.4.3. Será publicado no endereço <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgeg>, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 Para os fins do art. 151 da Resolução 001/2022 - CONSPE/CONSAD ficam vedadas:

- I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- VI - O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);
- VII - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13);
- VIII - O pagamento de bolsa para qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio
- IX - O pagamento de bolsas para servidores de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas e jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgeq>

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.4.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este processo seletivo terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

10.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção;

10.3. Para informações adicionais, contatar nanorefcac@gmail.com

Natal, 04 de abril de 2023.

Prof. Carlson Pereira de Souza
Matrícula - 0349401
Coordenador do projeto